

Lei nº 16

cria cargo e regulamenta os vencimentos dos Funcionarios existentes.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Funcionarios, deste Município, o cargo de Forteiros Contínuos.

Art. 2º

Os vencimentos dos Funcionarios Municipais passarão a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1965, conforme Tabela anexa ao presente e que ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º

Para atender as despesas previstas nos artigos 1º e 2º desta lei, serão incluída na Proposta Orçamentaria dotações para cada caso.

Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Divino

1965

Augusto Francisco Figueiredo

Quadro de Funcionarios

nº de cargos	cargos	Vencimentos Atuais
	3.1.1.1.03.	
1	Secretario	480.000
1	contador	480.000
1	Chefe de Serviço de Fazenda	480.000
1	Porteiro Continuo	240.000
1	Fiscal da cidade	480.000

Total Governo adm. geral

2.160.000

2.160.000

15

3.1.1.1.61
 Professoras a cr\$ 10.000
 Total de Educação e cultura

1.800.000

1.800.000

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Augusto Francisco Figueiredo